



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2015

Data: 16.09.2015

Ementa: altera a Lei Complementar nº 02 de 17 de agosto de 2011, que instituiu o Órgão Oficial Eletrônico do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei complementar nº 02 de 17 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A publicação impressa deverá ser mantida concomitantemente com a digital, instituída por esta lei, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O artigo 6º da Lei Complementar nº 02 de 17 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º

I -

b) revogado;

.....

f) revogado;

.....

II – revogado.

Parágrafo único. Revogado.

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10474 de 17.09.2015 – página C 10 – Caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0836 de 17.09.2015